



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 954, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando a necessidade de organizar o atendimento do plantão durante o período de recesso judiciário previsto na [Lei nº 5.010/1966](#), art. 62, inciso I, resolve:

I – Designar, para atendimento ao Plantão da Área Criminal da Procuradoria da República no Estado de São Paulo – unidade da Capital, no período de 20 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados:

a. Luciana da Costa Pinto

20 de dezembro de 2017

b. Silvio Luís Martins de Oliveira

21 de dezembro de 2017

c. Denis Pigozzi Alabarse

22 de dezembro de 2017

d. Ryanna Pala Veras

23 de dezembro de 2017

e. Cristiane Bacha Canzian Casagrande

24 de dezembro de 2017

f. Anderson Vagner Gois dos Santos

25 de dezembro de 2017

g. Gustavo Torres Soares

26 de dezembro de 2017

h. Marcos Ângelo Grimone

27 de dezembro de 2017

i. Luís Eduardo Marrocos de Araújo

28 de dezembro de 2017

j. Viviane de Oliveira Martinez

29 de dezembro de 2017

k. Priscila Pinheiro de Carvalho

30 de dezembro de 2017

l. Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta

31 de dezembro de 2017

m. Anna Cláudia Lazzarini

1 de janeiro de 2018

n. Gustavo Torres Soares

2 de janeiro de 2018

o. André Lopes Lasmar

3 de janeiro de 2018

p. Carolina Lourenção Brighenti

4 de janeiro de 2018

q. Marcio Schusterschitz da Silva Araújo

5 de janeiro de 2018

r. Daniel de Resende Salgado

6 de janeiro de 2018

s. Fabio Elizeu Gaspar

7 de janeiro de 2018

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

III – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República que oficiam no Núcleo Criminal da PR/SP, ao Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica, à Divisão Criminal Judicial e Extrajudicial, ao Setor de Protocolo e à Divisão de Segurança Orgânica e Transportes desta Procuradoria.

LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 33.